



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre a proibição do plantio da espécie Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss) e promove o incentivo à plantação de espécies vegetais nativas dos Biomas do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a plantação da espécie Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss) no âmbito do Estado do Tocantins, para arborização urbana e/ou reflorestamento dos Biomas locais.

Parágrafo único: Incentiva o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Tocantins em substituição à plantação de Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), no âmbito do estado do Tocantins para arborização urbana e/ou reflorestamento.

Art. 2º O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas tocantinenses e, consequentemente, os prejuízos a biodiversidade.

Art. 3º O Poder Executivo estadual, por seu(s) órgão(s) competente(s);

I – Poderá realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle d espécie, Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss);



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

II - Poderá incentivar a substituição do Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss) por plantas nativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Plenário das deliberações, 27 de fevereiro de 2024.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

JUSTIFICATIVA

Segundo Filipe Silveira Condessa, engenheiro florestal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da cidade de Araguaína-TO, explica que o Nim é uma espécie exótica e invasora, ou seja, que não é nativa do país.

“O nosso clima favorece a adaptação e a reprodução desregrada das árvores, o que pode gerar diversos prejuízos. Um deles são as raízes, que crescem proporcionais à copa, podendo romper e danificar calçadas e pavimentos, além de furar as tubulações subterrâneas”, informa o engenheiro florestal.

O Nim foi introduzido no Brasil na década de 1980. O cultivo da espécie e sua proliferação já representa uma ameaça real a nossa biodiversidade, notadamente do bioma caatinga, visto que está provocando prejuízos a outras espécies vegetais e até animais, vez que possui também propriedades repelentes.

Sendo que, conforme Jose Alves de Siqueira Filho, um dos principais problemas causados pelo Nim é o efeito de seu principal princípio ativo: a Azadiractina, uma substância comprovadamente inseticida. Possui efeitos sobre a reprodução de insetos nativos, inibindo a sua reprodução. Particularmente, das abelhas nativas, que são de extrema importância para a polinização das flores da do bioma local. A abelha mandaçaia (*Melipona quadrifasciata*) está sendo dizimada no momento que visita as flores do Nim e são contaminadas pelo seu pólen tóxico.

Em Araguaína, o Decreto Municipal nº 140/2022 autoriza o corte de pés de Nim Indiano.

O Decreto 140/2022 cita as propriedades químicas do Nim que podem gerar impactos graves na biodiversidade regional. O professor doutor Rômulo Augusto Guedes Rizzardo, do curso de Zootecnia da UFNT (Universidade Federal do Norte do Tocantins), lembra que há teses acadêmicas que mostram a toxicidade da espécie para insetos polinizadores, principalmente as abelhas.

“Muitas pessoas utilizam infusão de folhas de Nim, em água quente ou fria, como repelente e até inseticida para moscas e mosquitos. Contudo, foi percebido que essas propriedades letais também estão no pólen e no néctar da planta, que atraem abelhas, vespas, entre outros insetos que são fundamentais para a polinização das plantas na natureza”, conta o professor.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [gabinete@juniorgeo.com.br]

www.al.to.gov.br



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Ainda segundo o professor Rômulo, se houver muitos pés de Nim florescendo e poucas plantas nativas, as abelhas vou consumir mais esses recursos florais, aumentando as chances de contaminar a colmeia ou o enxame.

Assim, diante desta grave situação é fundamental que se proceda a substituição do plantio da referida espécie vegetal por plantas nativas desta região, com vistas ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo, como medida essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Pelos motivos aqui expostos, solicito o apoio dos meus nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário das deliberações, 27 de fevereiro de 2024.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual